



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 341/10 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 6.170, de 25.07.07, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasses;

a Portaria Interministerial nº 127, de 29.05.08, que estabelece normas para a execução do disposto no Decreto nº 6.170 de 25.07.07;

o Decreto nº 6428, de 14.04.08, que altera os art. 1º, 3º, 10º, 13º, 18º e 19º do Decreto nº 6.170 de 25.07.07;

a Portaria GM nº 2.306/09, de 02.10.09, que aprova o “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009”;

as Resoluções do COGERE da 13ª Região de Saúde nº 34/10, 35/10 e 36/10 que aprovam os pleitos dos equipamentos para exames e a abrangência regional;

a Resolução CIB/RS nº 256/10 que aprova as propostas do Hospital Sebastião Mártir, do município de Venâncio Aires, cadastradas no Sistema de Convênios do Ministério da Saúde - SICONV;

os Pareceres de Mérito do Ministério da Saúde sobre o assunto, emitidos em 02/09/10;

a Resolução do COGERE da 13ª Região de Saúde nº 45, de 05/10/10;

a pactuação realizada na reunião da SETEC de 07/10/10.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a pactuação do COGERE da 13ª Região de Saúde, definida na Resolução nº 45/10, de 05/10/10, aprovando a aquisição, pelo **Hospital São Sebastião Mártir do município de Venâncio Aires**, de 01 aparelho de densitometria óssea, 01 aparelho de mamografia e 01 aparelho de tomografia computadorizada, com recursos financeiros do Ministério da Saúde, conforme projetos cadastrados no SICONV.

Parágrafo Único – As referências pactuadas no COGERE, constantes da Resolução nº 45/10, poderão ser revistas e repactuadas, na Região de Saúde, sempre que houver necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º- A Direção do Hospital São Sebastião Mártir, compromete-se a disponibilizar, de acordo com a PPI, exames de densitometria óssea, mamografia e tomografia computadorizada pelo SUS, sendo referência para a população dos municípios da região.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS